



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA E ACRESCENTA ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as descrições das seguintes Zonas, constantes da Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006, passando a vigorar conforme os Anexos que integram a presente Lei Complementar:

Anexo I - ZONA MINERARIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 1 (ZMRA1)
Mombaça- encerrando uma área de 14.601.816m².

Anexo II - ZONA MINERARIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 2 (ZMRA2) - Moreira César - encerrando uma área total de 8.429.489m².

Anexo III - ZONA DE CONSERVAÇÃO DE VÁRZEA (ZCV) - encerrando a área total de 95.065.059m²

Art. 2º Fica acrescida na Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006, a ZONA MINERÁRIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 3 (ZMRA3), passando a vigorar conforme com a descrição constante do Anexo III, integrante desta Lei:

Anexo IV - ZONA MINERARIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 3 (ZMRA3) - encerrando uma área total de 5.106.688m²

Art. 3º As atividades para as Zonas Minerarias e de Recuperação Ambiental, conforme definidos nos arts. 1º e 2º desta Lei, deverão observar os prazos a seguir estabelecidos para início, mediante requerimento devidamente qualificado dos interessados:

I - Para a área ampliada da ZONA MINERARIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 1 - ZMRA-1, conforme definido pelo art. 1º desta Lei, o início da operação das atividades minerarias somente poderá ocorrer a 05 anos a partir da promulgação desta Lei.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

II - Para a área ampliada ZONA MINERÁRIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 2 - ZMRA-2, conforme definido pelo art. 1º desta Lei, o início da operação das atividades minerárias fica cronologicamente condicionado a 03 anos a partir da promulgação desta Lei.

III - Para a ZONA MINERARIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 3 - ZMRA 3, conforme definido no art. 2º desta Lei, o início da operação das atividades minerárias ficará escalonada temporalmente em três partes.

a) Área 1 - Os interessados poderão iniciar de imediato as atividades em área equivalente a no máximo 1/3 (um terço) da ZMRA3, desde que obedeçam aos critérios do licenciamento ambiental.

b) Área 2. Os interessados deverão aguardar 05 anos da promulgação desta Lei para o início das atividades na área equivalente a no máximo 50% da área remanescente da ZMRA3, desde que a primeira área de até 1/3 (um terço) tenha sido licenciada ambientalmente e a recuperação ambiental esteja sendo desenvolvida de acordo com o projeto aprovado.

c) Área 3. Os interessados deverão aguardar 10 anos da promulgação desta Lei para o início das atividades na área equivalente ao remanescente da ZMRA3, desde que a segunda área tenha sido licenciada ambientalmente e a recuperação ambiental esteja sendo desenvolvida de acordo com o projeto aprovado.

§ 1º Caso a primeira e segunda área de 1/3 (um terço) não sejam objeto de licenciamento ambiental e exploração mineral, a condicionante de apresentação de comprovação da recuperação ambiental não se aplica.

§ 2º A certidão de uso de solo das Zonas Minerárias e de Recuperação Ambiental contidas nesta Lei, poderá ser requerida a qualquer tempo, não ficando adstrita aos prazos de exploração das mesmas.

Art. 4º O Município deverá criar e regulamentar, no prazo de 12 meses, as regras para o trânsito de caminhões destinados ao transporte de bens minerais dentro de seu território, bem como as formas de utilização dos recursos advindos da Contribuição Financeira pela Exploração Mineral - CFEM na melhoria e limpeza das vias utilizadas por este tipo de transporte.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo I

ZONA MINERÁRIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 1 (ZMRA1)

Mombaça

Inicia no ponto (P29) de coordenadas UTM 446555.77E; 7464732.44N, localizado no Rio Una e limite do município de Tremembé e segue pelo limite até o ponto (R91n) de coordenadas UTM 443837.74E; 7465408.05N, deflete à direita e segue até o ponto (R92n) de coordenadas UTM 444388.56E; 7466112.22N, deflete à direita e segue até o ponto (R93n) de coordenadas UTM 448303.55E; 7467878.55N, deflete à direita e segue numa linha paralela de 100m de distância da Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (SP 132) até o ponto (R94n) de coordenadas UTM 449486.92E; 7467276.57N, localizado no meandro do Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue pelo meandro e Rio Paraíba do Sul até o ponto (R95n) de coordenadas UTM 450467.18E; 7466922.47N, deflete à direita e segue pelo rio até o ponto (R95nA) de coordenadas UTM 451248.4340E; 7466274.34N, deflete à direita e segue até o ponto (R95nB) de coordenadas UTM 451318.74E; 7464890.50N, deflete à direita e segue até o ponto (R96n) de coordenadas UTM 450769.43E; 7464860.75N, deflete à direita e segue até o ponto (R96nA) de coordenadas UTM 449578.56E; 7465030.18N, deflete à direita e segue até o ponto (R97n) de coordenadas UTM 447220.38E; 7465143.64N, deflete à direita e segue até o ponto (P30) de coordenadas UTM 446906.86E; 7464941.79N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P29) inicial, encerrando o perímetro a área de 14.601.816m².

Anexo II

ZONA MINERÁRIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 2 (ZMRA2)

Moreira César

Inicia no ponto (R104n) de coordenadas UTM 463462.57E; 7470008.09N, localizado no limite da faixa de 100m de largura de proteção permanente do Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue pelo limite até o ponto (P51) de coordenadas UTM 462911.26E; 7469882.67N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P50) de coordenadas UTM 460770.91E; 7469333.01N, deflete à direita e segue até o ponto (P49) de coordenadas UTM 459944.07E; 7469401.07N, deflete à direita e segue até o ponto (R98n) de coordenadas UTM 460741.17E; 7470647.88N, localizado no Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue pela montante do referido Rio até o ponto



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

(R99n) de coordenadas UTM 458369.10E; 7470302.09N, localizado no Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue pela montante do referido Rio até o ponto (R99nA) de coordenadas UTM 457331.13E; 7470821.99N, localizado no Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue até o ponto (R99nB) de coordenadas UTM 457352.16E; 7471093.18N, deflete à direita e segue até o ponto (R100n) de coordenadas UTM 458355.02E; 7471531.81N, deflete à direita e segue até o ponto (R101n) de coordenadas UTM 461974.36E; 7471370.19N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R102n) de coordenadas UTM 462445.70E; 7471400.75N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R103n) de coordenadas UTM 463191.99E; 7470772.09N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N15) de coordenadas UTM 463508.64E; 7471157.58N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N16) de coordenadas UTM 463542.89E; 7471437.20N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N17) de coordenadas UTM 463471.15E; 7471577.71N, deflete à direita e segue até o ponto (N18) de coordenadas UTM 463804.85E; 7471436.54N, deflete à direita e segue até o ponto (N19) de coordenadas UTM 463941.26E; 7471046.29N, deflete à direita e segue até o ponto (N20) de coordenadas UTM 463575.24E; 7470537.15N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R104n) inicial, encerrando o perímetro com a área de 8.429.489m².

Anexo III

ZONA DE CONSERVAÇÃO DE VÁRZEA (ZCV)

Inicia no ponto (R91n) de coordenadas UTM 443837.74E; 7465408.05N, localizado no Rio Piracuama e limite do município de Tremembé com Pindamonhangaba e segue pelo limite até o ponto (R105n) de coordenadas UTM 442277.61E; 7468133.35N, localizado no Rio Piracuama, deflete à direita e segue pelo Rio até o ponto (R106n) de coordenadas UTM 442099.48E; 7469248.36N, localizado na Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (SP 132), deflete à direita e segue pela estrada até o ponto (D77) de coordenadas UTM 442863.91E; 7469078.26N, localizado na Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (SP 132), deflete à direita e segue pela estrada até o ponto (D76) de coordenadas UTM 442950.05E; 7469058.38N, deflete à direita e segue até o ponto (D75) de coordenadas UTM 442967.72E; 7468786.61N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D74) de coordenadas UTM 443190.80E; 7468726.96N, deflete à direita e segue até o ponto (D73) de coordenadas UTM 443265.90E; 7468399.96N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D72) de coordenadas UTM 443343.20E; 7468411.01N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D71) de coordenadas UTM 443391.80E; 7468742.42N, deflete à direita e segue até o ponto (D70) de coordenadas UTM 443610.46E; 7468855.11N, deflete à direita e segue até o ponto (D69) de coordenadas UTM 443659.05E; 7468824.17N, deflete à direita e segue até o ponto (D68) de coordenadas UTM 443583.96E; 7468738.01N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D67) de coordenadas UTM 443639.17E; 7468671.72N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D66) de coordenadas UTM 443678.93E; 7468702.65N, deflete à direita e segue até o ponto (D65) de coordenadas UTM 443778.32E; 7468581.13N, deflete à direita e segue até o ponto (D64) de coordenadas UTM 443548.62E; 7468472.87N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D63) de coordenadas UTM 443513.28E; 7468203.32N, deflete à direita e segue até o ponto (D62) de coordenadas UTM 443440.39E; 7468192.27N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D61) de coordenadas UTM 443413.88E; 7467745.96N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D60) de coordenadas UTM 443579.78E; 7467725.45N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D59) de coordenadas UTM 443589.17E; 7468033.48N, deflete à direita e segue até o ponto (D58) de coordenadas UTM 443683.05E; 7468140.54N, deflete à direita e segue até o ponto (D57) de coordenadas UTM 443827.63E; 7468179.99N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D56) de coordenadas UTM 443923.39E; 7468405.38N, deflete à direita e



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

segue até o ponto (D55) de coordenadas UTM 443974.08E; 7468395.98N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D54) de coordenadas UTM 444045.43E; 7468621.37N, deflete à direita e segue até o ponto (D53) de coordenadas UTM 444126.17E; 7468662.70N, localizado no Córrego dos Martins deflete à direita e segue até o ponto (D52) de coordenadas UTM 444218.17E; 7468660.82N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D51) de coordenadas UTM 444220.05E; 7468705.89N, deflete à direita e segue até o ponto (D50) de coordenadas UTM 444458.51E; 7468726.56N, localizado na Estrada Municipal PIN 448, deflete à direita e segue por ela até o ponto (D49) de coordenadas UTM 444479.16E; 7468318.98N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D48) de coordenadas UTM 445015.44E; 7467649.78N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D47) de coordenadas UTM 445392.64E; 7467973.67N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D46) de coordenadas UTM 444811.82E; 7468608.10N, deflete à direita e segue até o ponto (D45) de coordenadas UTM 444962.87E; 7468684.06N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D44) de coordenadas UTM 444804.31E; 7468878.57N, deflete à direita e segue até o ponto (D43) de coordenadas UTM 444982.89E; 7468982.08N, localizado na Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (SP 132), deflete à direita e segue por ela até o ponto (D42) de coordenadas UTM 445763.15E; 7469139.02N, deflete à direita e segue até o ponto (D41) de coordenadas UTM 445951.75E; 7468923.64N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D40) de coordenadas UTM 445945.91E; 7469124.83N, deflete à direita e segue até o ponto (D39) de coordenadas UTM 446059.40E; 7469144.03N, deflete à direita e segue até o ponto (D38) de coordenadas UTM 446621.86E; 7469017.14N, deflete à direita e segue até o ponto (D37) de coordenadas UTM 446690.29E; 7468982.91N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D36) de coordenadas UTM 446877.22E; 7468993.77N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D35) de coordenadas UTM 446928.12E; 7469065.56N, deflete à direita e segue até o ponto (D34) de coordenadas UTM 447069.13E; 7469061.65N, localizado na Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (SP 132), deflete à esquerda e segue até o ponto (D86) de coordenadas UTM 446951.75E; 7469511.01N, deflete à direita e segue até o ponto (R107n) de coordenadas UTM 447754.59E; 7470029.47N, localizado na Estrada Municipal José Alves Vieira (PIN 160), deflete à direita e segue por ela até o ponto (R108n) de coordenadas UTM 448193.89E; 7468279.34N, localizado no encontro da Estrada Municipal José Alves Vieira (PIN 160) com a Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (SP 132), deflete à esquerda e segue por esta Rodovia até o ponto (R109n) de coordenadas UTM 448552.29E; 7467858.74N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R110n) de coordenadas UTM 449245.66E; 7467865.47N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R111n) de coordenadas UTM 449730.34E; 7469192.04N, deflete à direita e segue até o ponto (D9) de coordenadas UTM 450082.83E; 7469504.22N, deflete à direita e segue até o ponto (D8) de coordenadas UTM 450241.39E; 7469317.79N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D7) de coordenadas UTM 450291.46E; 7469192.57N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D6) de coordenadas UTM 450527.90E; 7468903.19N, deflete à direita e segue até o ponto (D5) de coordenadas UTM 450483.40E; 7468825.27N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D4) de coordenadas UTM 450491.74E ; 7468708.40N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D3) de coordenadas UTM 450608.57E; 7468547.02N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D2) de coordenadas UTM 450658.64E; 7468533.10N, deflete à direita e segue até o ponto (D1) de coordenadas UTM 450694.80E; 7468444.06N, localizado na Estrada Municipal Jesus Antonio Miranda, deflete à esquerda e segue até o ponto (D33) de coordenadas UTM 450947.94E; 7468508.06N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D32) de coordenadas UTM 451034.17E; 7468605.45N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D31) de coordenadas UTM 451045.29E; 7468705.62N, deflete à direita e segue até o ponto (D30) de coordenadas UTM 451178.81E; 7468819.71N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D29) de coordenadas UTM



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

451256.70E; 7469203.71N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D28) de coordenadas UTM 450600.23E; 7469509.79N, deflete à direita e segue até o ponto (D27) de coordenadas UTM 450636.39E; 7469707.35N, deflete à direita e segue até o ponto (D26) de coordenadas UTM 450914.56E; 7470389.09N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D25) de coordenadas UTM 450711.49E; 7470469.78N, deflete à direita e segue até o ponto (D24) de coordenadas UTM 450719.84E; 7470536.56N, deflete à direita e segue até o ponto (D23) de coordenadas UTM 450800.51E; 7470567.17N, deflete à esquerda e segue até o ponto (D22) de coordenadas UTM 451109.27E; 7470987.34N, localizado na Estrada Municipal Jesus Antonio Miranda, deflete à direita e segue por ela até o ponto (D21) de coordenadas UTM 451682.30E; 7471349.08N, deflete à direita e segue pela Estrada Municipal Jesus Antonio Miranda até o ponto (R112n) de coordenadas UTM 453008.67E; 7472330.03N, deflete à direita e segue até o ponto (R113n) de coordenadas UTM 454052.08E; 7471831.72N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R114n) de coordenadas UTM 455741.73E; 7471427.69N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R115n) de coordenadas UTM 456832.27E; 7472336.77N, localizado no Ribeirão da Ponte Alta, deflete à direita e segue por ele até o ponto (R116n) de coordenadas UTM 457054.41E; 7471757.65N, localizado na Estrada Municipal PIN 329, deflete à esquerda e segue por ela até o ponto (R117n) de coordenadas UTM 462453.22E; 7473010.15N, segue no mesmo sentido até o ponto (R118n) de coordenadas UTM 463523.56E; 7473252.57N, localizado na Estrada Municipal PIN 104, deflete à esquerda e segue por ela até o ponto (R119n) de coordenadas UTM 462552.05E; 7476157.96N, localizado na Estrada Municipal PIN 327, deflete à esquerda e segue por esta Estrada até o ponto (R120n) 456178.99E; 7475705.57N, localizado na Estrada Municipal Jesus Antonio Miranda, deflete à direita e segue por ela até o ponto (R121n) de coordenadas UTM 453776.08E; 7477265.97N, deflete à direita e segue até o ponto (R122n) de coordenadas UTM 453937.64E; 7477333.30N, localizado no Ribeirão Grande, deflete à direita e segue por ele até o ponto (R123n) de coordenadas UTM 455135.88E; 7476760.93N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R124n) de coordenadas UTM 455398.42E; 7477279.43N, deflete à direita e segue até o ponto (R125n) 456387.97E; 7477447.78N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R126n) de coordenadas UTM 457673.73E; 7477804.68N, deflete à direita e segue até o ponto (R127n) de coordenadas UTM 460939.82E; 7478530.89N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R128n) de coordenadas UTM 463834.49E; 7479493.67N, localizado no limite do município de Potim com Pindamonhangaba, deflete à direita e segue pelo limite até o ponto (P57N) de coordenadas UTM 466630.36E; 7472298.40N, localizado nos limites dos municípios de Potim, Roseira com Pindamonhangaba, deflete à direita e segue pelo limite do município de Roseira com Pindamonhangaba até o ponto (P1) de coordenadas UTM 463794.52E; 7470497.59N, localizado no limite da faixa de 100m de largura de proteção permanente do Rio Paraíba do Sul com o limite do município de Roseira (Ribeirão dos Surdos), deflete à direita e segue pelo limite da faixa de 100m de largura de proteção permanente do Rio Paraíba do Sul até o ponto (R104n) de coordenadas UTM 463462.57E; 7470008.09N, deflete à direita e segue pelo rio até o ponto (N20) de coordenadas UTM 463575.24E; 7470537.15N, deflete à direita e segue pelo rio até o ponto (N19) de coordenadas UTM 463941.26E; 7471046.29N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N18) de coordenadas UTM 463804.85E; 7471436.54N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N17) de coordenadas UTM 463471.15E; 7471577.71N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N16) de coordenadas UTM 463542.89E; 7471437.20N, deflete à direita e segue até o ponto (N15) de coordenadas UTM 463508.64E; 7471157.58N, deflete à direita e segue até o ponto (R103n) de coordenadas UTM 463191.99E; 7470772.09N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R102n) de coordenadas UTM 462445.70E; 7471400.75N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R101n) de coordenadas UTM 461974.36E; 7471370.19N, deflete



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

à esquerda e segue até o ponto (R100n) de coordenadas UTM 458355.02E; 7471531.81N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R99nB) de coordenadas UTM 457352.16E; 7471093.18N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R99nA) de coordenadas UTM 457331.13E; 7470821.99N, localizado no Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue pela jusante do referido Rio até o ponto (R99n) de coordenadas UTM 458369.10E; 7470302.09N, localizado no Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue pela jusante do referido Rio até o ponto (R98n) de coordenadas UTM 460741.17E; 7470647.88N, localizado no Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue até o ponto (P49) de coordenadas UTM 459944.07E; 7469401.07N, deflete à direita e segue até o ponto (P48) de coordenadas UTM 459787.08E; 7468589.67N, deflete à direita e segue até o ponto (P47) de coordenadas UTM 458709.05E; 7468024.30N, deflete à direita e segue até o ponto (P46) de coordenadas UTM 457542.06E; 7467746.85N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P45) de coordenadas UTM 456840.82E; 7466961.63N, deflete à direita e segue até o ponto (P44) de coordenadas UTM 456668.12E; 7466961.63N, deflete à direita e segue até o ponto (P43) de coordenadas UTM 456511.13E; 7467144.85N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P42) de coordenadas UTM 456212.84E; 7466951.16N, deflete à direita e segue até o ponto (P41) de coordenadas UTM 455919.78E; 7466966.86N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P40) de coordenadas UTM 454894.09E; 7466396.26N, deflete à direita e segue até o ponto (P39) de coordenadas UTM 454196.05E; 7466247.01N, deflete à direita e segue até o ponto (P38) de coordenadas UTM 452533.07E; 7466984.54N, localizado no limite da faixa de 100m de largura de proteção permanente do Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue pelo rio até o ponto (N14) de coordenadas UTM 453138.53E; 7468008.48N, deflete à direita e segue até o ponto (N13) de coordenadas UTM 453278.66E; 7468070.56N, deflete à direita e segue até o ponto (N12) de coordenadas UTM 453837.94E; 7466911.04N, localizado no Ribeirão do Curtume, deflete à esquerda e segue até o ponto (N11) de coordenadas UTM 455356.72E; 7468158.96N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N10) de coordenadas UTM 455448.23E; 7469077.96N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N09) de coordenadas UTM 455083.49E; 7470176.15N, localizado na margem do Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue pelo rio até o ponto (N08) de coordenadas UTM 454802.65E; 7469706.33N, deflete à direita e segue até o ponto (N07) de coordenadas UTM 454273.27E; 7470096.21N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N06) de coordenadas UTM 453859.50E; 7469687.11N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N05) de coordenadas UTM 454167.00E; 7468882.97N, localizado na margem do Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue pelo rio até o ponto (N04) de coordenadas UTM 453081.98E; 7468118.10N, deflete à direita e segue até o ponto (N03) de coordenadas UTM 452379.63E; 7468259.10N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N02) de coordenadas UTM 451943.51E; 7467784.57N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N01) de coordenadas UTM 451798.77E; 7467192.25N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P37) de coordenadas UTM 451893.47E; 7466935.68N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P36) de coordenadas UTM 452026.04E; 7466535.51N, deflete à direita e segue até o ponto (P35) de coordenadas UTM 451732.98E; 7466263.29N, localizado na confluência da Estrada do Aterrado com a Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (SP 132), deflete à direita e segue até o ponto (P34) de coordenadas UTM 451449.23E; 7466100.43N, localizado no limite da faixa de 100m de largura de proteção permanente do Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue até o ponto (P33) de coordenadas UTM 451516.68E; 7464925.50N, localizado no Ribeirão da Galega, deflete à direita e segue por ele até o ponto (P32) de coordenadas UTM 451332.94E; 7464602.10N, localizado no cruzamento do Ribeirão da Galega com a Estrada de Ferro Campos do Jordão (E.F.C.J.), deflete à direita e segue por ela até o ponto (P31) de coordenadas UTM 447634.85E; 7464888.27N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P30) de



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

coordenadas UTM 446906.86E; 7464941.79N, deflete à direita e segue até o ponto (R97n) de coordenadas UTM 447220.38E; 7465143.64N, deflete à direita e segue até o ponto (R96nA) de coordenadas UTM 449578.56E; 7465030.18N, deflete à direita e segue até o ponto (R96n) de coordenadas UTM 450769.43E; 7464860.75N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R95nB) de coordenadas UTM 451318.74E; 7464890.50N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R95nA) de coordenadas UTM 451248.43E; 7466274.34N, localizado no rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue pelo rio até o ponto (R95n) de coordenadas UTM 450467.18E; 7466922.47N, deflete à esquerda e segue pelo Rio Paraíba do Sul e seu meandro até o ponto (R94n) de coordenadas UTM 449486.92E; 7467276.57N, deflete à esquerda e segue numa linha paralela de 100m de distância da Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (SP 132) até o ponto (R93n) de coordenadas UTM 448303.55E; 7467878.55N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R92n) de coordenadas UTM 444388.56E; 7466112.22N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R91n), inicial, encerrando o perímetro a área de 95.065.059m².

Anexo IV

ZONA MINERARIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 3 (ZMRA3)

Inicia no ponto (P38) de coordenadas UTM 452533.07E; 7466984.54N, localizado no limite da faixa de 100m de largura de proteção permanente do Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue até o ponto (P37) de coordenadas UTM 451893.47E; 7466935.68N, deflete à direita e segue até o ponto (N01) de coordenadas UTM 451798.77E; 7467192.25N, deflete à direita e segue até o ponto (N02) de coordenadas UTM 451943.51E; 7467784.57N, deflete à direita e segue até o ponto (N03) de coordenadas UTM 452379.63E; 7468259.10N, deflete à direita e segue até o ponto (N04) de coordenadas UTM 453081.98E; 7468118.10N, localizado na margem do Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue pelo rio até o ponto (N05) de coordenadas UTM 454167.00E; 7468882.97N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N06) de coordenadas UTM 453859.50E; 7469687.11N, deflete à direita e segue até o ponto (N07) de coordenadas UTM 454273.27E; 7470096.21N, deflete à direita e segue até o ponto (N08) de coordenadas UTM 454802.65E; 7469706.33N, localizado na margem do Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue pelo rio até o ponto (N09) de coordenadas UTM 455083.49E; 7470176.15N, deflete à direita e segue até o ponto (N10) de coordenadas UTM 455448.23E; 7469077.96N, deflete à direita e segue até o ponto (N11) de coordenadas UTM 455356.72E; 7468158.96N, deflete à direita e segue até o ponto (N12) de coordenadas UTM 453837.94E; 7466911.04N, localizado no Ribeirão do Curtume, deflete à direita e segue até o ponto (N13) de coordenadas UTM 453278.66E; 7468070.56N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N14) de coordenadas UTM 453138.53E; 7468008.48N, localizado na margem do Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue até o ponto (P38) inicial, encerrando o perímetro com área de 5.106.688m².